

REQUERIMENTO Nº DE 2021
(Do Pedro Westphalen e outros)

Requer regime de urgência para a apreciação do PL nº 2.753/2021, que “Altera a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, que suspende, pelo período que especifica, a obrigatoriedade de manutenção de metas contratualizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para garantir os repasses dos valores financeiros contratualizados em sua integralidade”.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 154 do Regimento Interno, regime de urgência para a apreciação do PL nº 2.753/2021, que “Altera a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, que suspende, pelo período que especifica, a obrigatoriedade de manutenção de metas contratualizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para garantir os repasses dos valores financeiros contratualizados em sua integralidade”.

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 2021.

PEDRO WESTPHALEN
PROGRESSISTAS/RS



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Westphalen e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218634935000>





Requerimento de Urgência (Art. 154, II, RICD) (Do Sr. Pedro Westphalen)

Requer regime de urgência para a apreciação do PL nº 2.753/2021, que “Altera a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, que suspende, pelo período que especifica, a obrigatoriedade de manutenção de metas contratualizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para garantir os repasses dos valores financeiros contratualizados em sua integralidade”.

Assinaram eletronicamente o documento CD218634935000, nesta ordem:

- 1 Dep. Pedro Westphalen (PP/RS)
- 2 Dep. Fred Costa (PATRIOTA/MG) - LÍDER do PATRIOTA
- 3 Dep. Dr. Frederico (PATRIOTA/MG)
- 4 Dep. Antonio Brito (PSD/BA) - LÍDER do PSD
- 5 Dep. Cacá Leão (PP/BA) - LÍDER do PP *-(p_7731)
- 6 Dep. Rodrigo de Castro (PSDB/MG) - LÍDER do PSDB
- 7 Dep. Efraim Filho (DEM/PB) - LÍDER do DEM *-(p_113862)
- 8 Dep. Vitor Hugo (PSL/GO) - LÍDER do PSL *-(p_121488)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

